## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO IRON KIDS CASCAIS 2019"

MUNICÍPIO	)
DE CASCAI	S
CÂMARA	
MUNICIPA	L
OFICIAL	
PÚBLICO	
Livro 64	
Fls 21	
4	

Pr°. N°
03.04.03/2019/127
4.69 | 20.19

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de
pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em
Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE
MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé
Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido
até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo
com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante
designado por Primeiro Outorgante
SEGUNDO: TUGA TRI ONE, LDA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa
Coletiva número 515008818, com sede na Rua Monsenhor Moita, nº 14, 2645-061
Alcabideche, com o capital social de € 5.000,00, representado neste ato pela Gerente,
JORGE PAULO DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES PEREIRA, divorciado,
natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, titular da carta de identidade número
06271042 7 ZY2, válido até 1 de março de 2029, com domicilio profissional na morada
acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão
Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 6464-2413-0276, subscrita em 8 de
fevereiro de 2019 e válida até 8 de fevereiro de 2021, adiante designado por Segundo
Outorgante
Considerando que:
a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;------
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;------

- f) No âmbito do apoio aos grandes eventos desportivos realizados em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a empresa Tuga Tri One Lda, para apoiar na organização da 3ª edição do evento designado Iron Kids Cascais 2019, a decorrer no dia 28 e 29 de setembro de 2019, estimando-se a participação de aproximandamente 400 atletas. A memória

	descritiva do evento, pode ser consultada em anexo (Anexo 1);
g)	Na 2ª edição do Iron Kids Cascais, realizada a 30 de setembro de 2018, participaram
	no total 290 atletas;
h)	Este evento regista sempre uma forte presença ao nível da Comunicação Social
	Portuguesa e Internacional, resultando numa exposição mediática de enorme impacto
	com dezenas de profissionais da televisão e jornalistas e fotógrafos profissionais, o
í	que demonstra a potencialidade deste evento em comunicar com os targets da
	sociedade portuguesa, uma realidade que se constata pela transversalidade da sua
	audiência televisiva e presencial
	- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos
	ecreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a
delib	eração camarária de 15 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei
em tu	do o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas::
	PRIMEIRA
	(Objeto)
	- O presente contrato-programa destina-se a regular atribuição de uma comparticipação
financ	ceira, por parte do Município, para apoiar na organização da 3ª edição do evento
desig	nado Iron Kids Cascais 2019, a decorrer nos dias 28 e 29 de setembro de 2019
	SEGUNDA
	(Duração do Contrato)
	D presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicação na página
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais
	O referido contrato-programa terminará com a apresentação de documento

comprovativo de despesa e a transferência da respetiva verba para a entidade

organizadora do evento. -----

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
-CÂMARA
MUNICIPAL
-OFICIAL
PÚBLICO

Livro 64

ıs 22

Pr°. N° 03.04.03/2019/127

TERCEIRA				
(Obrigações dos Outorgantes)				
1		O P	rimeiro Outorgante obriga-se a:	
		a)	Financiar no montante de €10.000,00 (dez mil euros), estando a verba	
			considerada nas GOP's 2019, 02.005.2002/84.119, com a classificação de	
			despesa 09.04.05.01.03, encontrando-se devidamente cabimentada;	
		b)	Liquidar a verba após a outorga do contrato-programa, mediante entrega de	
			documento comprovativo de despesa e a partir da publicitação do contrato-	
			programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;	
		c)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os	
			procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através	
			da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a	
			realização de auditoria(s) por entidade externa	
2	2.	O S	egundo Outorgante compromete-se a:	
		a)	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa	
			exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de	
			devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;	
		b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de	
ž.			desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;	
		c)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade	
			competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou	
			contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-	
			programa;	
		ď	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da	
			Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir a marca	

		Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
		e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
		Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
		demonstração e convívio junto da população de Cascais;
		f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia
		do evento assim o exija
×		g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização
		do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes,
		origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução
		financeira
		QUARTA
		(Revisão do Contrato)
	1.	Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que
		determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo
		Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos
		termos
	2.	Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como
		adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,
		emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a
		revelar necessários à sua boa execução
		Aulier and disperse of the control o
	3.	Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que
		tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos
		outorgantes.
	4.	O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.-----

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO

Livro 64

Pr°. N° 03.04.03/2019/127

	QUINTA
	(Resolução do Contrato-Programa)
	Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
	incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
	SEXTA
	(Dúvidas e Omissões)
	As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
	cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
, "	partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
	expresso na Cláusula Primeira
	Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do
	Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação
ŧ	atual, conjugado com o nº 1 do artigo 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro,
	começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.
	O encargo resultante deste contrato no montante de € 10.000,00 o cabimento
	n.º 88736 e o compromisso n.º 119117, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 -
	Capítulo económico 05 - Grupo 01 - Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de
	Cascais, para o corrente ano económico
*	Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva
	regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 21 de maio de 2019,
	(válida por quatro meses) com o NISS 25150088187, certidão de situação tributaria
	regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças
	de Cascais -1 em 24 de maio de 2019 (válida por três meses)
	E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
	os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto

do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº.

Solution de 25 de julho. Aos 7 de agosto de 2019.

Provincia Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº.

Fis. 24.

Provincia Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº.

Fis. 24.

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL --OFICIAL يُّلِ الْحَالِمِ وَالْمِعْلِيمِ مِنْ الْحَالِمِ الْمِعْلِيمِ مِنْ الْحَالِمِ الْحَالِمِ الْحَالِمِ الْحَالِمِ